



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI.

PROTÓCOLO
359/2004
30/7/2004

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR AOS CONTRIBUINTES SOBRE OS SERVIÇOS COBRADOS NA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROTÓCOLO SOB N° : 359 / 2004

DT. ENTRADA: 30/7/2004 HORA: 13:14

REQUERENTE: ATAYDES ANTÔNIO ARMANI

ASSUNTO:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR AOS CONTRIBUINTES SOBRE OS SERVIÇOS COBRADOS NA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Protocolista

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a isentar aos contribuintes do Município de Linhares, com cobrança da taxa de iluminação pública dentro da faixa de consumo em até 90Kw (quilowatt), no que se refere a TABELA I do ANEXO I da Lei nº.2331/2002 de 30/12/2002.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e quatro.

Ataydes Antonio Armani
Vereador - PMDB